



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023. REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1266/2023 - CODERSE		
SETOR OPERACIONAL	COMISSÃO DE PREGÃO	
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO.	
MODO DE DISPUTA	ABERTO e FECHADO	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILCC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE, aprovado pelo Conselho de Administração da CODERSE em 13/06/2018, disponível para consulta/download no site da CODERSE: www.coderse.se.gov.br , bem como, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, O Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o Decreto Federal 7.892/13, naquilo que não contrariar a lei das Estatais, e das exigências descritas neste Edital e seus Anexos.	
OBJETO	Registro de Preços, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, pelo período de 12 meses, nos equipamentos de impressão instalados na CODERSE do Estado de Sergipe, conforme descrição detalhada no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital. Participação Ampla - Lote Único.	
FASE	DIA	HORÁRIO
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	22/11/2023	09:00 horas.
ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:	04/12/2023	09:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO:	04/12/2023	09:30 horas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de horário constantes deste edital, será observado o <u>horário oficial de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br .		
ACESSO FÍSICO E/OU ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Equipe de Pregoeiro /CODERSE: maisaviana.ribeiro@coderse.se.gov.br . Endereço CODERSE: Rua Marinheiro Antônio Brandão, Nº 103 – Novo Paraíso – CEP: 49.082-320 – Aracaju/SE. Telefone: (79) 3253-6321 ou 32536323. Horário de funcionamento: De segunda à sexta-feira de 07hs:00min às 13h:00min. OBSERVAÇÃO: O Edital estará disponível no Site da CODERSE: www.coderse.se.gov.br , no Portal Comprasnet-SE, no site “ www.licitacoes-e.com.br ” do Banco do Brasil, assim como, poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: : maisaviana.ribeiro@coderse.se.gov.br		



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1266/2023 CODERSE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023.

ÍNDICE:

1. DO OBJETO;
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
3. DO CREDENCIAMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;
5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME;
6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DA IMPUGNAÇÃO;
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;
10. DA FASE DE LANCES;
11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA;
12. DA HABILITAÇÃO;
13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP;
14. DO RECURSO;
15. DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO;
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
18. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
19. DO EMPENHO;
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
22. DA FORMA DE RECEBIMENTO;
23. DO REAJUSTE;
24. DO PAGAMENTO;
25. DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO;
26. DAS SANÇÕES;
27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;
28. DOS ANEXOS;
29. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE, através de sua Pregoeira designada pela Portaria COHIDRO nº XXX/2023 de XX/XX/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados acima, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e do **RILCC** – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODERSE**, aprovado pelo Conselho de Administração da CODERSE em 13/06/2018, disponível para consulta/download no site: www.coderse.se.gov.br, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto Federal 7.892/13, naquilo que não contrariar a lei das Estatais, e das exigências descritas neste Edital e seus Anexos.



1.0 - DO OBJETO:

1.1- Registro de Preços, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, pelo período de 12 meses, nos equipamentos de impressão instalados na CODERSE do Estado de Sergipe, conforme descrição etalhada no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.2 - O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual afirmar as contratações que dele poderão aderir, sendo facultada a realização de licitações específicas, assegurada ao Licitante registrado preferência em igualdade de condições, conforme o Art. 66 - §3º da Lei 13.303/2016 - Lei das Estatais.

2.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta de emendas parlamentares, recursos próprios e/ou recursos do Estado de Sergipe.

3.0 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.2 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a CODERSE ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do presente certame as empresas do ramo pertinentes ao objeto desta licitação, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sítio: www.e-licitacoes.com.br para acesso ao sistema eletrônico **e-licitacoes**.

4.2- Caberá a licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:

4.2.1 Encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico **e-licitacoes**, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação **simultaneamente**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (**art. 26 do Dec. 10.024/2019**). A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, para tal, deverá o licitante encaminhar o Link de acesso.



Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. § 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

4.2.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, (**§ 2º do art. 38 do Dec. 10.024/2019**).

4.2.3 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.2.4 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

4.2.5 É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

4.2.7 - Responsabilizar-se formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODERSE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.8 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.9 Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.3.1 – Que se enquadre em um ou mais normativos dos Arts. 71 a 73 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODERSE – **RILCC**, disponível para consulta/download no site da CODERSE: www.coderse.se.gov.br, aba Licitações.



4.3.2 – Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a CODERSE ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3.2.1 A Pregoeira para cumprimento do item acima deverá consultar o portal Comprasnet/SE na aba “fornecedores penalizados”. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa licitante.

4.3.3 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.3.4 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

4.3.5 – Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da CODERSE, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações e de Pregão.

4.3.6 – Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.3.7 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;

4.3.8 - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

4.3.9 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deverá ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, através do Chat.

4.3.11 - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.12 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual.

5.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E MODO DE DISPUTA:

5.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 – Abrir as propostas de preços;

5.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 – Realizar a negociação com o LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para obtenção de melhores condições;

5.1.8 – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificada em primeiro lugar;

5.1.9 – Declarar a VENCEDORA;

5.1.10 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.11 – Elaborar a ata da sessão;

5.1.12 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5.1.13 –Será adotado para o envio de lances no pregão o modo **ABERTO E FECHADO**. (Art.



33, caput e em seus parágrafos primeiro ao sexto, do Decreto Lei 10.024/2019).

5.1.14 – O modo de disputa aberto e fechado está regularizado no art. 33, caput e em seus parágrafos primeiro ao sexto, do Decreto Lei 10.024/2019.

5.1.15 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. A etapa de envio de lances da sessão pública tem duração de 15 (quize) minutos.

5.1.16 Passados o prazo de quinze minutos, o sistema encaminha o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances é automaticamente encerrada (Art. 33 § 2º do Decreto nº 10.024/2019).

5.1.17 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33 § 2º do Decreto nº 10.024/2019).

5.1.18 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.1.19 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.1.20 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.1.21 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.1.22 Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil, pelo licitante ou pelo pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação do Banco do Brasil acerca da ocorrência;

5.1.23 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (licitações-e.com).

5.1.24 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.1.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.1.26 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.1.27 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.0 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

6.1 – Observado o prazo legal de até **05 (cinco) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por *e-mail* (**maisaviana.ribeiro@coderse.se.gov.br**), informando o número da licitação.

6.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



6.3 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na plataforma do sistema **e-licitacoes** e vincularão os participantes e a administração.

7.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

7.1 Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico (Art. 87 § 1º da Lei 13.303), dirigindo a impugnação ao seguinte endereço eletrônico: **maisaviana.ribeiro@coderse.se.gov.br**.

7.2 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir e responder ao pedido de Impugnação em até **03 (três) dias úteis**.

7.3 Se acolhida a impugnação sobre o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.4 A impugnação não suspende os prazos previstos no certame.

7.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

8.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 Após a divulgação deste Edital no sítio Eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - O cadastramento da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha junto ao **licitações-e**.

8.3 – O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

8.4- DO “PREENCHIMENTO” DA PROPOSTA NO SISTEMA:

8.4.1 - O interessado deverá cadastrar sua proposta, exclusivamente por meio eletrônico, no portal **www.licitacoes-e.com.br**, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

8.4.2- Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão retirar ou substituir o preenchimento das propostas no sistema, atentando para a data e horário de início da disputa;

8.4.3- A proposta comercial **neste momento**, não deverá conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;

8.4.4- As propostas inseridas no sistema eletronicamente, no campo denominado **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**, não deverão contemplar informações do tipo **“Conforme Edital”**, **“Conforme Especificações Técnicas”**, **“De acordo com as exigências do Órgão”**, tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação pela Pregoeira, do real objeto proposto pela licitante.

8.5- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Os valores unitário e total do lote deverão ser apresentados em algarismos e por extenso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.5.1- Apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que



incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante;

8.5.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por igual período.

8.5.4 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico - chat.

9.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO e CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 – A partir das 09h00min (nove) horas do dia 04 de dezembro de 2023 (Horário de Brasília), terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 16/2023 – CODERSE, com a divulgação das Propostas incluídas e aceitas pelo sistema.

9.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como aquelas que contenham irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

9.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante neste momento.

9.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.0– DA FASE DE LANCES:

10.1 – Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2º, 3º, 4º lugares e assim sucessivamente, se houver.

10.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4 -. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5 - Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.6 – No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.7 - A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.9 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo publicado no Chat pela Pregoeira,



para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “relatório da disputa” e “contraproposta” (negociação), nos termos do art. 99, §1º e §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE - RILCC.

10.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.14 - A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas da solicitação no chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo Anexo III do Edital), e se houver, de documentos complementares a proposta, para o endereço eletrônico: maisaviana.ribeiro@coderse.se.gov.br.

10.15 Os prazos indicados nos subitens **10.14** e **11.3.1** iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos.

10.16 Após a disputa de lances, com base no Art. 7º da Lei 10.520 do Pregão, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, o qual será analisado pela Pregoeira juntamente com a Área Técnica e Jurídica, sob pena da aplicação de Advertência e/ou Suspensão, respeitando o devido Processo Legal e a Ampla Defesa.

11.0 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as Especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens: **(12.0 e 13.0)** deste Edital.

11.3.1 Sob pena de desclassificação, o licitante detentor da melhor proposta deverá protocolar virtualmente **no prazo máximo de 2 (DUAS) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão e convocação pela Pregoeira no Chat referente a cada Lote, **no** sítio [HTTPS://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/](https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/) ou por meio do endereço eletrônico maisaviana.ribeiro@coderse.se.gov.br, a proposta final de preços.

11.3.2 - A proposta final contendo a especificação completa do objeto em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital, deverá trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os seguintes requisitos, obrigatoriamente:

11.3.3- Se o documento original for nato digital, utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

11.3.2.1 - Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se



solicitado pela CODERSE;

11.3.2.2 – A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato).

11.3.3 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela CODERSE.

11.3.4 O não cumprimento do item **11.3.1**, **11.3.2** e de seus subitens, implicará a desclassificação do licitante detentor da melhor proposta.

11.3.5 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item **11.3.1**, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

11.3.6- A inobservância ao prazo elencado no item **11.3.1**, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

11.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

12.0 – DA HABILITAÇÃO:

12.1.1 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação:

12.1.2 Para Habilitação Jurídica:

12.1.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.1.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.2.4 - A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na desclassificação da empresa no procedimento licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

12.1.3– Para Qualificação Técnica:

12.1.3.1 – Para a Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (quantidade e cumprimento de prazo), com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s) de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento do Objeto Licitado. No atestado deverá constar claramente que o mesmo ou similar, foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

12.1.3.2 - Apresentar o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível



com o objeto licitado.

12.1.4 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.4.1 - Certidão negativa de falência. As empresas em recuperação judicial devem apresentar certidão emitida pelo juízo falimentar, na qual fica demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

12.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral **SG** - Solvência Geral **LC** - Liquidez Corrente

12.1.4.3 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, junto com a apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

12.1.5 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, conforme **Modelo Anexo III, deste Edital**;

12.1.6 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO**, de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme Modelo do ANEXO IV, deste Edital.

12.1.7 Certidão de Regularidade de Débitos perante a Seguridade Social (INSS);

12.1.8– Certidão de Regularidade do FGTS;

12.1.9– Certidão Regularidade junto às Fazendas Nacional, Estaduais e Municipais;

12.1.10 - Para fins de qualificação e enquadramento como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, incisos I e II do Artigo 3º com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Modelo Anexo V deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio www.receita.fazenda.gov.br;

12.1.11- A LICITANTE deverá indicar formalmente, o **nome, e-mail e CPF** da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

12.2– OBSERVAÇÕES NA HABILITAÇÃO:

12.2.1 – Os documentos exigidos para habilitação deverão trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os seguintes requisitos,



obrigatoriamente:

12.2.2 - Se o documento original for nato digital, utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

12.2.3 - Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela Administração;

12.2.4 - A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato);

12.2.5 - Todos os arquivos enviados devem conter assinatura digital como previsto nos itens anteriores;

12.2.6 - Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela CODERSE;

12.2.7 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.2.8 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

13.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detecta automaticamente as situações de empate.

13.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, a pregoeira analisará os documentos de habilitação da arrematante, na forma dos itens **12.0** e **13.0** do edital.

13.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item **13.1.2.1**, a pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

13.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item anterior, deverão



ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da proposta de preços reformulada.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item **13.1.2.2**.

13.1.4.2 – A partir da convocação de que trata o item **13.1.4.1**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.4.3 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exerça o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, iniciado o prazo para encaminhar a proposta de preços arrematados.

13.1.4.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

13.1.6 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado nos itens **12.0 e 13.0** e seus subitens, será INABILITADA. E neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado e se houver a negociação, dará continuidade com a análise da habilitação, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital. Devendo, os licitantes remanescentes estarem atentos às mensagens via Chat do sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil.

13.1.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.0 - DO RECURSO:

14.1- O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote.

14.2 - A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

14.3- Havendo manifestação, nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal,



apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.4 - A falta de manifestação dentro do prazo e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5– O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo de manifestação da intenção de recurso, para protocolar virtualmente, no sítio [HTTPS://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/](https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/) ou através do endereço eletrônico: maisaviana.ribeiro@cohidro.se.gov.br (observando a data de envio em ambos) a peça recursal acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os arquivos apresentados devem trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os requisitos dos itens, **11.3.2, 11.3.2.1, 11.3.2.2, 11.3.2.3, 11.3.2.4 e 11.3.3**. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.6 - Os recursos e contra razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados a Pregoeira e protocolados no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo> ou através do endereço eletrônico: maisaviana.ribeiro@cohidro.se.gov.br, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

14.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo PROPONENTE.

14.9– O recurso contra decisão da pregoeira somente tem efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.0 – DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO:

15.1 – Não sendo interposto recurso, a pregoeira fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, em seguida encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

15.2 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, o procedimento licitatório será encaminhado ao Diretor Presidente da CODERSE, autoridade competente que tomará a DECISÃO FINAL, podendo conforme o **Art. 107 do RILCC/Cohidro**:

- I** – Ordenar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- II** – Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- III** – Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- IV** – Adjudicar o objeto e homologar a licitação, após o parecer jurídico obrigatório.

16.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a CODERSE a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



16.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

16.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços

16.5. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas às informações necessárias à:

16.5.1. Identificação do processo;

16.5.2. Caracterização do objeto;

16.5.3. Identificação das empresas;

16.5.4. Preços ofertados pela classificadas item a item;

16.5.5. Direitos e responsabilidades das partes;

16.6. A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas.

16.7. Quaisquer empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão formar contratos por adesão e essa ata durante a sua vigência, desde que aprovado pelo órgão Gerenciador- **CODERSE**.

16.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILCC - CODERSE, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão (carona), desde de que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **CODERSE**.

16.9. As contratações por adesão (carona) a que se refere este item não poderão exceder, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da **CODERSE**.

16.10. Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços (carona), praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a **CODERSE**.

16.11. Após a autorização da **CODERSE**, o carona deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

17.0 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas em primeiro lugar em cada lote serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preço, que também conterà a assinatura do Presidente da CODERSE.

17.2. Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após convocação da CODERSE.

17.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela CODERSE.

17.4. Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.5. Após encerrado o prazo de intenção de recurso, todas as licitantes remanescentes serão convocadas, via chat, para no prazo de 30 minutos, manifestar interesse em participar da formação do cadastro de reserva. As licitantes remanescentes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequenciada classificação do certame, terão seus registros incluídos na respectiva Ata, e deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.



17.6. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

17.7. O registro a que se refere o item 17.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos Art. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

17.8 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 17.5 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.09. Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

17.10. O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

17.11. É facultado à **CODERSE**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.

18.0 – DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

18.1- Após a publicação da Ata de Registro de Preços da **CODERSE** no Diário Oficial do Estado de Sergipe, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.

18.1.1- As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento - **CONTRATO DE FORNECIMENTO** (Anexo II), firmado entre a **CODERSE** e os detentores do registro.

18.1.2 - As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

18.1.3- As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

18.1.4 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

18.1.5- Os preços contratados são irrevogáveis.

18.3 – Fiscalização do Contrato (Ver Item 19 do Termo de Referência).

19.0– DO EMPENHO:

19.1– A nota de empenho será encaminhada ao vencedor do certame através de endereço eletrônico, já exigido no item **12.1.11** e deverá ser CONFIRMADO o seu recebimento no prazo máximo de **24 horas** do seu envio. Em não havendo a confirmação no prazo especificado, valerá para comprovação da contagem de prazo para entrega do objeto licitado e/ou aplicação de sanções, a data e hora de envio da comunicação eletrônica.

20.0– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1– Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 10.520/02, da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohidro - **RILCC** disponível para consulta/download no site da Cohidro: www.coderse.se.gov.br, aba Licitações e do **Item 05** do Termo de Referência, compete à CONTRATADA:

20.2– Fornecer os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e demais



Especificações Técnicas e Condições Gerais contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20.3– Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

20.4– Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a CODERSE;

20.5 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

20.6– Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos no local designado nesta instrução, com o ônus da descarga do mesmo.

20.7– Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.8– A contratada deverá apresentar complementos para aprovação da CODERSE, quando solicitado: tipo catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os bens de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência;

20.9– Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos serão de responsabilidade da contratada, que deverá responder pelos mesmos e defender a CODERSE em juízo ou fora dele contra reclamações relacionadas com o assunto.

20.10- A contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados a CODERSE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

20.11- Se no decorrer da Licitação e da Contratação a Empresa Habilitada vier a sofrer qualquer Penalidade, fica esta, obrigada a apresentar uma Declaração informando o fato, tornando ciente a CONTRATANTE.

20.12– A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art. 116 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE.

21.0– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1– Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 10.520/02, da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohidro - **RILCC** disponível para consulta/download no site da **CODERSE**: www.coderse.se.gov.br aba Licitações, são obrigações da **CODERSE**:

21.2- Emitir a nota de empenho.

21.3– Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

21.4– Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência do material entregue, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, caso o mesmo não obedeça às suas especificações.

21.5– Efetuar, após a entrega do Serviço, a verificação dos mesmos comparando com as especificações descritas no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital e as normas



vigentes, e, rejeitar no todo ou em parte, os Serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

21.6– Analisar, através do Gestor do Contrato e/ou Empenho, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

21.7– Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados,

21.8– Os entendimentos entre a CODERSE e a Contratada serão sempre por escrito, ressalvados os casos de urgência na adoção de medidas que, se não tomadas, poderão ocasionar prejuízos a CODERSE, nesses casos, deverão ser confirmadas posteriormente, por escrito, dentro de 72 (setenta e duas) horas.

21.9– Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

22.0 - DA FORMA DE RECEBIMENTO:

22.1 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o **item 12** e seus subitens, no Termo de Referência **Anexo I do Edital**.

23.0– DO REAJUSTE:

23.1– De acordo com o **item 16.0** do Termo de Referência **Anexo I do Edital**.

24.0– DO PAGAMENTO:

24.1 – O fornecimento do objeto deste Edital será pago, após a entrega do material, devidamente aceitos pela fiscalização da CODERSE, mediante apresentação dos documentos e exigências abaixo transcritos, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

24.1.1- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da CODERSE.

24.1.2- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

24.1.3– Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento.

24.1.4– Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS, INSS, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

24.1.5- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a CODERSE, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CODERSE dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

24.1.6– A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

24.1.7– Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

24.1.8– Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.1.9 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele



do Contrato e da respectiva Nota de Empenho.

24.1.10- Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras praças.

24.1.11- A **CODERSE** fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

24.1.12- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no **item 24.1** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

24.1.13- Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CODERSE não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

24.1.14- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25.0- DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

25.1- Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

25.2- Irregularidade, avaria ou defeito nos materiais fornecidos ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

25.3- Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato e ou Empenho;

25.4- Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

25.5- Erro ou vício das faturas.

25.6- Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

25.7- Na ocorrência da hipótese prevista nos subitens acima mencionados, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

26.0- DAS SANÇÕES:

26.1- A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Coderse – **RILCC** disponível para consulta/download no site da Coderse: www.coderse.se.gov.br aba Licitações e na Lei 13.303/2016:

26.1.1- Advertência;

26.1.2- Multa moratória;

26.1.3- Multa compensatória;

26.1.4- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODERSE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

26.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

26.2- As sanções constantes no item **26.1** e seus subitens poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

26.3 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 120 INCISOS I, II e III e art. 124 incisos I, II e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE – **RILCC**, disponível para consulta/download no site da Coderse: www.coderse.se.gov.br aba Licitações.

26.4- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela CODERSE com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que



corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

26.5– A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da CODERSE, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

26.6– A aplicação de multa, se dará conforme o **Art. 120 inciso II, alínea a e b** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE - **RILCC**.

Art. 120. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a CODERSE, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

26.7– A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever mediante competente justificativa. Poderá haver incidência de multa sobre o valor total do contrato.

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa sobre o valor da parcela em atraso.

26.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a CODERSE descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a CODERSE executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

26.9– A CODERSE poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODERSE, por até 02 (dois) anos;

26.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CODERSE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do **art. 120 e 121** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODERSE – RILCC**, disponível para consulta/download no site da Coderse: www.coderse.se.gov.br aba Licitações.

27.1– DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.1.1- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e



eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.1.2- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **CODERSE** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.1.3- As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CODERSE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.1.4- Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expedientes na **CODERSE**, exceto os prazos referentes aos itens **14.1, 14.5 e 19.1**, que serão contados em dias e horas corridos.

27.1.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

27.1.6- O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.1.7- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.1.8- Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES.

27.1.9- O Edital estará disponível no Site da **CODERSE** www.coderse.se.gov.br, no Portal Comprasnet-SE, no site "www.licitacoes-e.com.br" do Banco do Brasil, assim como poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: maisaviana.ribeiro@coderse.se.gov.br.

27.1.10- Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

28.0 – DOS ANEXOS:

28.1- Constitui parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.1.1– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

28.1.2 - ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

28.1.3– ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

28.1.4- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

28.1.5- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;

28.1.6- ANEXO VI -DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

29.0 – DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

29.1 – Este Edital foi concebido em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, elaborado pelo Gerente de Tecnologia – **GETEC/CODERSE**.

Aracaju/SE, 20 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL

DIRETOR PRESIDENTE/CODERSE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O presente Termo de Referência, tem como objeto o **Registro de Preços** para Contratação de empresa especializada para prestação mensal de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, pelo período de 12 meses, nos equipamentos de impressão instalados na CODERSE, conforme Relação anexa e especificações dispostas neste Termo de Referência dos seguintes serviços :

- Recarga de toner das impressoras brother mfc-l5902dw, brother dcp-8152dn, serviços de manutenção/limpeza/lubrificação/ fornecimento e substituição de peças e cilindros nas impressoras brother mfc-l5902dw, dcp-8152dn, serviços de manutenção/limpeza/lubrificação / fornecimento e substituição de peças e cartuchos da ploter canon ipf 670, nas cores - pfi-107mbk – mblack, pfi-107bk – black, pfi – 107c – ciano, pfi – 107m – magenta, - pfi – 107y – yellow, serviços de manutenção/limpeza/lubrificação / fornecimento e substituição de cartuchos das impressoras kyocera ecosys p5021 cdn nas cores, tk5222k preto, tk5222y amarelo, tk5222c ciano, tk5222m magenta com chip, serviços de manutenção/limpeza/lubrificação / fornecimento e substituição de peças e refil de tinta das cores ciano/magenta/yellow/black para impressora jato de tinta epson l375, conforme Ítem 3, da Tabela de Especificações dos Produtos / Serviços descritos neste Termo de Referência.

1.1 Este objeto será realizado através de fornecimento **POR DEMANDA**.

2 JUSTIFICATIVA

A necessidade da Manutenção e da aquisição de material de consumo para executar as atividades de rotina, torna-se imprescindível a aquisição do item acima discriminado, evitando assim a ruptura nos trabalhos da CODERSE.

Os serviços de Manutenção nas impressoras, Plotter, reposição de cartuchos e Toners, recarga de cartucho e toners, atenderão a demanda e as necessidades da CONTRATANTE manter suas atividades de informática, em especial de impressão, funcionando normalmente;

Com objetivo de primar pelo bom funcionamento e pelas necessidades administrativas desta Companhia. O presente Termo de Referência tem a finalidade de definir o conjunto de elementos, que nortearão o procedimento para contratação de empresa especializada em Manutenção nas impressoras com substituição de peças se necessário, substituição, reaproveitamento dos Cilindros, cartuchos e toners utilizados por esta CODERSE, através do processo de aquisição, recarga e remanufaturamento dos mesmos, como forma de reduzir os custos com suprimentos de informática, e ao mesmo tempo atender a demanda de cilindros, cartuchos e toners para Plotter, impressoras jato de tinta e laser das unidades e setores ligados a Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe – CODERSE.



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

3 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO E VALOR MÉDIO MENSAL

ÍTEM 01	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	RECARGA DE TONER BROTHER MFC-L5902DW	10		
1.2	RECARGA DE TONER BROTHER DCP-8152DN	01		
ÍTEM 02	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	CARTUCHOS KYOCERA ECOSYS P5021 cdn TK5222K PRETO COM CHIP	10		
2.2	CARTUCHOS KYOCERA ECOSYS P5021 cdn TK5222Y AMARELO COM CHIP	10		
2.3	CARTUCHOS KYOCERA ECOSYS P5021 cdn TK5222C CIANO COM CHIP	10		
2.4	CARTUCHOS KYOCERA ECOSYS P5021 cdn TK5222M MAGENTA COM CHIP	10		
ÍTEM 03	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1	TONER BROTHER MFC-L5902DW	10		
3.2	TONER BROTHER DCP-8152DN	01		



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

ÍTEM 04	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4.1	CILINDRO PARA TONER BROTHER MFC-L5902DW	10		
4.2	CILINDRO PARA TONER BROTHER DCP-8152DN	01		
ÍTEM 05	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.1	MANUTEÇÃO/LIMPEZA/LUBRIFICAÇÃO /SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS BROTHER MFC-L5902DW	10		
5.2	MANUTEÇÃO/ LIMPEZA/LUBRIFICAÇÃO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS BROTHER DCP-8152DN	01		
ÍTEM 06	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6.1	CARTUCHOS DA CANON PLOTTER IPF670 - PFI-107MBK - MBLACK	02		
6.2	CARTUCHO CANON PLOTTER IPF670 - PFI-107BK – BLACK	01		
6.3	CARTUCHO CANON PLOTTER IPF670 - PFI – 107C – CIANO	01		
6.4	CARTUCHO CANON PLOTTER IPF670 - PFI – 107M - MAGENTA	01		
6.5	CARTUCHO CANON PLOTTER IPF670 - PFI – 107Y - YELLOW	01		
6.6	REFIL DE TINTA DAS CORES CIANO/MAGENTA/YELLOW/BLACK PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L375	04		
TOTAL				



4 LOCAL DE ENTREGA DO BEM/PRODUTO

- 4.1 - Os cartuchos recarregados e/ou remanufaturados e os serviços de Manutenção das impressoras, objeto desta Licitação, serão executados e ou entregues na GETEC, na sede da **CODERSE, na Rua Marinheiro Antonio Brandão, nº. 103, Bairro Novo Paraíso, CEP 49.082-320, em Aracaju/SE**, para verificação de conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 – A Contratada Prestará Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners, Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças de reposição, recarga/troca de cartuchos e toner com troca do chip e cilindro, pelo período de 12 meses, conforme especificações no item 3, deste termo de referência.
- 5.1.1 A contratada, deverá executar os serviços por demanda obedecendo a ordem de fornecimento emitida pela GETEC, e após a emissão da nota fiscal devidamente atestada, será emitida a nota de empenho.
- 5.1.2 A nota de Empenho será encaminhada ao vencedor do certame através de endereço eletrônico já discriminado na Proposta encaminhada e deverá ser **CONFIRMADO** o seu recebimento no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)** do seu envio.
- 5.1.3 Em não havendo a confirmação no prazo especificado, valerá para comprovação da contagem de prazo para **entrega do objeto licitado e/ou aplicação de sanções**, a data e hora de envio da comunicação eletrônica para o endereço eletrônico exigido.
- 5.1.4 Os materiais devem atender ao princípio da operacionalidade, compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observados as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;
- 5.1.5 Todos os impostos federais e estaduais ficam a cargo da contratada.
- 5.1.6 A contratada deverá apresentar todas as certidões de regularidade de débitos perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Nacionais, Municipais, Estaduais e Atestados em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos materiais, equivalentes ou superiores, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos e especificações dos materiais.
- 5.1.7 A empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente ser pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Termo.
- 5.1.8 Substituir os materiais que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 72 (horas), após a sua efetiva comunicação.
- 5.1.9- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.



- 5.1.10– Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva notafiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, de acordo com a proposta final adjudicada e homologada;
- 5.1.11- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.12- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; sob pena de sofrer sanções na forma previstana Lei nº 13.303/2016.
- 5.1.13- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 - Emitir a nota de empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 6.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a sersolicitados pela Contratada.
- 6.3 Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 6.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos.
- 6.5 Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas neste Termo;
- 6.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- 6.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- 6.8 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- 6.9 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 6.10 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmentenecessárias à execução do serviço;



- 6.11 Poderá exigir, a qualquer tempo durante a vigência, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 6.12 Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- 6.13 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;

7 – PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO DO CUSTO GLOBAL:

7.1 O Contrato terá validade de doze

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - Será o de menor preço global.

- I. Não havendo por parte da arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo de 24hs (vinte e quatro horas) estabelecidos a mesma terá sua proposta desclassificada, e será convocada e examinada a proposta ou o lance **subsequente**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Termo de Referência, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para **negociar redução do preço ofertado**, e se for o caso, assinar o Termo de Contrato.
- II. As Propostas de preços deverão ter o prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.
- 8.2 - O cadastramento da proposta na disputa pressupõe o **pleno conhecimento do objeto licitado**, assim como, de atendimento às exigências de habilitação previstas em Lei.
- 8.3 - A LICITANTE deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.
- 8.4 - Após a disputa de lances, **não caberá desistência de Proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, o qual será analisado pela Gerência de Compras juntamente com a Área Técnica. Será penalizada conforme o caso e na forma da Lei 13.303/2016, a Licitante que não tiver sua justificativa aceita pela Gerência de Compras.
- 8.5 – Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em manter sua Proposta, ou do seu não-comparecimento para a assinatura do contrato e/ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho dos Serviços, bem como, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, estará sujeito às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE – **RILCC** disponível para consulta/download no site da CODERSE: www.CODERSE.se.gov.br aba Licitações e na **Lei 13.303/2016 – Lei das Estatais**, respeitando o devido Processo Legal e a Ampla Defesa.

8.6 - SERÃO DESCLASSIFICADAS:



8.6.1 – Propostas com valor global superior ao Valor de Referência e não negociado, Propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado, condições estas necessariamente especificadas neste Termo de Referência.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1. Os proponentes deverão comprovar a qualificação técnica necessária para a execução do serviço mediante certidões ou atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirmem a realização, com qualidade e eficiência, de serviços similares, equivalentes ou superiores ao do objeto deste Termo de Referência.

9.2 A comprovação de aptidão e qualificação técnica para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o serviço a ser contratado poderá também ser atestada com a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela realização dos trabalhos.

10 VISITA TÉCNICA:

10.1 As visitas deverão ser agendadas com a GETEC: Antonio Silveira/Carlos Alberto da Silva ou Rita de Cássia V. M Clement, pelo telefone 3253-6361/ 3253- 6300.

11 SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 . Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

12 - FORMA DE RECEBIMENTO:

12.1 Os Produtos Impressoras/Toners/cartuchos recarregados e/ou remanufaturados e ou recuperados, objeto desta Licitação, serão recebidos pela GETEC, Gerencia de Tecnologia, na sede da **CODERSE, na Rua Marinheiro Antonio Brandão, nº. 103, Bairro Novo Paraíso, CEP 49.082-320, em Aracaju/SE**, para verificação de conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

12.2. A CODERSE/GETEC/CARLOS ALBERTO DA SILVA/RITA DE CASSIA V. M. CLEMENT, fará o Controle de Qualidade do produto e das quantidades entregues, podendo fazer este controle de forma direta. Caso sejam constatadas irregularidades, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no contrato e na Lei 13.303/2016;

12.3. A CODERSE/GETEC poderá, a seu critério, rejeitar partes do produto que não atenderem às exigências e especificações previstas neste Termo de Referência e, em caso de persistência de irregularidades, rescindir o contrato;

12.4. Os serviços serão executados de forma fracionada por demanda, em função da necessidade da CODERSE/GETEC, através de Ordem de Serviços/Fornecimentos.



- 12.5. O toner recarregado deverá ser entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento dos mesmos para a recarga, ultrapassados os prazos de entrega, a empresa fornecedora sofrerá multa pelo atraso do material, além de outras penalidades previstas em lei;
- 12.6. A contratada deverá providenciar o recolhimento dos produtos, Impressoras/Cartuchos/toners, para a realização de Serviços/recarga, na CODERSE/GETEC – Gerencia de Tecnologia, endereço conforme item 12.1;
- 12.7 Os materiais somente serão recebidos, conforme discriminados neste Termo de Referência;
- 12.8 O atraso não justificado na entrega dos materiais dará à CODERSE, o direito as devidas aplicações de sanções.
- 12.9 Em caso de atraso na entrega dos materiais, a empresa ganhadora deverá apresentar justificativa plausível, que será apresentada por escrito ou por E-mail à CODERSE, que analisará a aceitação dessa justificativa.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 13.1 A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a CODERSE. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 14.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (Doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 14.1.1- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 14.1.2- A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 14.1.3- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 14.1.4 - A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

15.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 14.2 – O fornecimento do objeto se dará conforme necessidade da CODERSE.
- 14.3 - A Ata de Registro de Preços não obriga a CODERSE a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.4 - Quaisquer empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão formar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência, desde que aprovado pelo órgão Gerenciador- CODERSE.
- 14.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILCC- CODERSE, optar pela aceitação



ou não do fornecimento decorrente de adesão (carona), desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a CODERSE.

14.6 - As contratações por adesão (carona) a que se refere este item não poderão exceder, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da CODERSE.

14.7 - Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços (carona), praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a CODERSE.

14.8 - Após a autorização da CODERSE, o carona deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16- ÍNDICE DE REAJUSTE:

16.1- Os preços serão fixos e irredutíveis.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias, em conta corrente da empresa licitante, após apresentação de cada nota fiscal, atestada pelo setor responsável com as certidões fiscais anexas.

17.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendências dos materiais, em virtude de penalidades por inadimplência.

17.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do fornecedor, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.4 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18 - REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

18.1- A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

18.2- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

18.3- Acondicionar os equipamentos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

19 - FISCALIZAÇÃO

19.1 Servidor designado Lotado na GETEC, para verificar e exigir o fiel cumprimento de todas as disposições contratuais e legais, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e itens afins, realizando medições e atestando pagamentos.

- Fiscal : Antonio Silveira Martins – CPF : 265.770.465.49



- Suplente : Rita de Cassia Vieira Melo Clement – CPF : 357.059.065-87

20- CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

20.1 Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita no item 3 deste Termo de Referência; que atenda ao art.39, inciso VIII da Lei nº8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se por apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (Inmetro) ou, se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).;

20.2 A mercadoria será recebida provisoriamente, por servidor ou comissão designada para esse fim, no local indicado no item 12.1, impreterivelmente, no horário das 08h às 12h e das 15h às 17h, horário de Brasília, de segunda a Quarta-feira e das 08h às 12h, horário de Brasília de Quinta a sexta-feira em dias úteis;

21 PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

21.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio e confirmação do recebimento pelo CONTRATADO, da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

22 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas na Lei 13.303/2016 - Lei das Estatais em seus Arts. 83 e 84, assim como, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE – RILCC, do Art. 120º ao Art. 126º.

22.2 O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE – **RILCC** está disponível para consulta/download no site da CODERSE: www.CODERSE.se.gov.br aba Licitações.

Aracaju/SE, 03 de Julho de 2023
Gerencia de Tecnologia



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023

PROCESSO N.º 1266/2023-COMPRAS.GOV-CODERSE

PREGÃO N.º XX/2023

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO	
Endereço: RUA “MARINHEIRO ANTÔNIO BRANDÃO”, N.º 103 – CONJUNTO LOURIVAL BATISTA – BAIRRO AMERICA – CEP 49082-280	Cidade: Aracaju UF.: Sergipe
CNPJ/MF N.º 15.613.813/0001-24	
Representante Legal: DIRETOR-PRESIDENTE - COHIDRO	Nome: PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE, doravante denominada CODERSE, consoante Ato de homologação constante às fls. xxxx, do procedimento administrativo nº 1266/2023-COMPRAS.GOV-CODERSE, considerando o disposto na Portaria nº. 13/2023, levando em consideração o julgamento da licitação na modalidade de Pregão eletrônico nº xx/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe em xx/xx/xxxx, com certame aberto em xx/xxxx às xx horas, resolve registrar os preços das Empresas, nas quantidades, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto nº 5.450/2005 que regulamenta o pregão eletrônico, bem como, o Decreto Estadual nº 40.638/2020, e subsidiariamente, à Lei nº 13.303 de 30 de Junho de 2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O Decreto Federal nº 7892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, naquilo que não contrariar a Lei das Estatais e o RILCC–Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE, aprovado pelo Conselho de Administração da CODERSE em 13/06/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação mensal de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, pelo período de 12 meses, nos



equipamentos de impressão instalados na CODERSE do Estado de Sergipe, conforme descrição detalhada no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital. . Conforme especificado nos anexos do Projeto Básico, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do **Edital de Pregão n.º XX/2023** e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do Processo n.º **1266/2023-COMPRAS.GOV-CODERSE**, para atender as demandas da contratante.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a CODERSE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à CODERSE, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as empresas prestadoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata anexo 1, em ordem de classificação das propostas por lote.

CLÁUSULA QUINTA: DO (S) LOCAL (IS) E PRAZO (S) DE ATENDIMENTO

A prestação dos serviços deverá ser iniciada em conformidade com a solicitação dos órgãos participantes, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da emissão do empenho e ordem de serviço.

Parágrafo único – A prestação do serviço deverá ocorrer nos locais indicados pelo contratante respeitados locais referidos no plano de trabalho e no projeto básico.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- I- As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta Ata, seus Anexos e nas legislações pertinentes.
- II- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILCC- CODERSE, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão (carona), desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a CODERSE.
- III- As contratações por adesão (carona) a que se refere este item não poderão exceder, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da CODERSE.
- IV- Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços (carona), praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a CODERSE.



V- Após a autorização da CODERSE, o carona deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Prestação de Serviço emitidas pelo órgão participante, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – O Contrato de Prestação de Serviço será encaminhado ao prestador de serviço, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Prestação de Serviço poderão ser convocadas as demais empresas classificadas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao **Pregão Eletrônico n.º xx/2023**:

- I. Executar o serviço nos padrões estabelecidos pela CODERSE, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II. A nota de Empenho será encaminhada ao vencedor do certame através de endereço eletrônico já discriminado na Proposta encaminhada e deverá ser CONFIRMADO o seu recebimento no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) do seu envio.
- III. Em não havendo a confirmação no prazo especificado, valerá para comprovação da contagem de prazo para entrega do objeto licitado e/ou aplicação de sanções, a data e hora de envio da comunicação eletrônica para o endereço eletrônico exigido.
- IV. Os materiais devem atender ao princípio da operacionalidade, compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observados as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;
- V. Todos os impostos federais e estaduais ficam a cargo da contratada.
- VI. A contratada deverá apresentar todas as certidões de regularidade de débitos perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Nacionais, Municipais, Estaduais e Atestados em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos materiais, equivalentes ou superiores, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos e especificações dos materiais.
- VII. Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 69, inciso IX, da Lei n.º 13.303/2016, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;
- VIII. Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da prestação de serviço, não sendo aceito serviço que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

- IX. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CODERSE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à CODERSE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- X. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CODERSE, no tocante a prestação do serviço, conforme contrato de prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- XI. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de prestação de serviço;
- XII. A falta do material para prestação do serviço que incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de prestação de serviços e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- XIII. Possibilitar à CODERSE efetuar vistoria nas instalações da empresa, acesso à documentação e aos serviços em execução, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;
- XIV. Comunicar imediatamente à CODERSE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para a prestação de serviço;
- XV. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;
- XVI. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela CODERSE;
- XVII. Indenizar terceiros e/ou a CODERSE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o prestador adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- XVIII. Substituir e/ou reparar os materiais, mão de obra e tudo o mais concernente à prestação de serviço, considerados inadequados, às suas expensas e nos prazos determinados pela fiscalização da contratante, sujeitando-se às penalidades cabíveis observadas o contrato de fornecimento;
- XIX. Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificados com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;
- XX. Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;
- XXI. Solicitar à CODERSE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- XXII. A Contratada Prestará Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners, Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças de



reposição, recarga/troca de cartuchos e toner com troca do chip e cilindro, pelo período de 12 meses, conforme especificações no item 3, deste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades do Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à CODERSE ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da CODERSE;

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CODERSE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CODERSE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a CODERSE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da CODERSE não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CODERSE ou órgãos participantes obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o objeto contratado;

II - permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da prestação de serviço desde que observadas às normas de segurança;

III - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

IV – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço o fornecimento do objeto.

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

VII- Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

VIII- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos.

IX- Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

X- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

XI- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

XII- Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;



XIII- Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;

XIV- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

XV- Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

XVI- Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

A CODERSE ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal / Fatura no Protocolo da CODERSE, atestada, após medição efetuada pelo setor responsável da CODERSE, após a execução dos serviços prestados com as certidões fiscais anexas.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao prestador, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas, Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e Estadual (do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto – Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a CODERSE solicitará ao prestador, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro;

Parágrafo Segundo – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a CODERSE convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os prestadores classificados, respeitados as condições de prestação, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Terceiro – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela CODERSE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela CODERSE:

- a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o prestador não assinar o Contrato de Prestação de Serviço no prazo estabelecido;
- c) quando o prestador der causa a rescisão administrativa do Contrato de Prestação de Serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 117 do RILCC;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviço decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela CODERSE.

II – Pelo Prestador:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 117 do RILCC.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro – A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CODERSE, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do prestador relativas ao fornecimento do lote;

Parágrafo Quinto – Caso a CODERSE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o prestador cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material e prestação de serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a



erros nessa avaliação, para efeito de solicitar de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao PRESTADOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo Segundo - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Terceiro - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a CODERSE;

Parágrafo Quarto - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 117 a 119 do RILCC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

II - Integram esta Ata o Edital de **Pregão nº xx/2023** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CODERSE;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, xx de xxxxxxxx de 2023.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL

Diretor-Presidente – CODERSE

ERNAN DE ARAUJO SENA

Diretor de Infraestrutura – CODERSE

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ: XXXX

Testemunhas:

CPF

CPF



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2023

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº XX/2023**, celebrada entre a CODERSE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº XX/2023**.

EMPRESA (razão social): XXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Estadual – XXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX
Tel/Fax (79) XXXXXXXXXXXX
e-mail XXXXXXXXXXXXXXXX
CEP XXXXXXXXXXXX.
ENDEREÇO: Av. XXXXXXXXXXXXXXXX.
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	Código I-Gesp	Descrição do item	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
1	418756-3	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PREVENTIVA E CORRETIVA.	UND		R\$	R\$

O serviço será prestado conforme discriminado na tabela abaixo:

ÍTEM 01	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	RECARGA DE TONER BROTHER MFC-L5902DW	10	R\$	R\$
1.2	RECARGA DE TONER BROTHER DCP-8152DN	01	R\$	R\$



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

ÍTEM 02	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	CARTUCHOS KYOCERA ECOSYS P5021 cdn TK5222K PRETO COM CHIP	10	R\$	R\$
2.2	CARTUCHOS KYOCERA ECOSYS P5021 cdn TK5222Y AMARELO COM CHIP	10	R\$	R\$
2.3	CARTUCHOS KYOCERA ECOSYS P5021 cdn TK5222C CIANO COM CHIP	10	R\$	R\$
2.4	CARTUCHOS KYOCERA ECOSYS P5021 cdn TK5222M MAGENTA COM CHIP	10	R\$	R\$

ÍTEM 03	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	TONER BROTHER MFC-L5902DW	10	R\$	R\$
3.2	TONER BROTHER DCP-8152DN	01	R\$	R\$

ÍTEM 04	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	CILINDRO PARA TONER BROTHER MFC-L5902DW	10	R\$	R\$
4.2	CILINDRO PARA TONER BROTHER DCP-8152DN	01	R\$	R\$

ÍTEM 05	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	MANUTENÇÃO/LIMPEZA/LUBRIFICAÇÃO /SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS BROTHER MFC-L5902DW	10	R\$	R\$
5.2	MANUTENÇÃO/ LIMPEZA/LUBRIFICAÇÃO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS BROTHER DCP-8152DN	01	R\$	R\$

ÍTEM 06	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	CARTUCHOS DA CANON PLOTTER IPF670 -	02	R\$	R\$



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

	PFI-107MBK - MBLACK			
6.2	CARTUCHO CANON PLOTTER IPF670 - PFI-107BK – BLACK	01	R\$	R\$
6.3	CARTUCHO CANON PLOTTER IPF670 - PFI – 107C – CIANO	01	R\$	R\$
6.4	CARTUCHO CANON PLOTTER IPF670 - PFI – 107M - MAGENTA	01	R\$	R\$
6.5	CARTUCHO CANON PLOTTER IPF670 - PFI – 107Y - YELLOW	01	R\$	R\$
6.6	REFIL DE TINTA DAS CORES CIANO/MAGENTA/YELLOW/BLACK PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L375	04	R\$	R\$
				TOTAL: R\$

Aracaju, xx de xxxxxxxx de 2023.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor-Presidente – CODERSE

ERNAN DE ARAUJO SENA
Diretor de Infraestrutura – CODERSE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ: XXX

Testemunhas:

CPF

CPF



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE xxxxxxxxxxxx N° _____

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°xxxxx

A empresa

--

Endereço

Complemento	Bairro
Cidade	UF CEP

CNPJ

Telefone

Fax

--	--	--

E-MAIL

--

Autorizamos a Vossa Senhoria a prestar serviço xxxxxxxxxxxx, observada as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº xxxxxx/xxxx, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta de compra - Processo nº XXX.

I - Do Objeto

Item – Especificações

Nº do Item	Cód.	Equipamento	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
Total							

II – Prazo e Local de Entrega

A prestação de serviço deverá ser realizada no endereço especificado no item II - Prazo e Local de Entrega - do respectivo Contrato de Prestação de Serviço, no prazo especificado no edital, contados da assinatura do Presente Instrumento quando solicitado pelo Setor competente do órgão beneficiado.

Órgão solicitante:



Endereço		
Complemento	Bairro	
Cidade	UF	CEP
CNPJ	Tel	Fax

III – Das Obrigações da Detentora do preço registrado

São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:

- Realizar a prestação de serviço estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram esta Ordem de fornecimento.
- Acondicionar o material em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.
- Substituir imediatamente e sem qualquer ônus para o Órgão beneficiado os produtos e serviços, caso constatada divergência da especificação sujeitando-se as penalidades cabíveis.
- Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de preços, no Pregão Eletrônico nº xxxx/xxxx, para o perfeito cumprimento deste.

IV – DO PAGAMENTO:

O pagamento da presente ordem de Fornecimento será efetuado até o 30º dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal /fatura discriminativa acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento, observadas as disposições da Cláusula Segunda do Anexo II da Ata de Registro de Preços nº xxxxx/xxxx.

V – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato de fornecimento não ultrapassa o último dia do exercício financeiro no qual ele foi celebrado.

Recebi o original dessa ordem de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Aracaju _____ de _____ de _____

Contratada

Contratante

ANEXO III - RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

[illegible]



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO

*Termo de adesão referente à Registro de Preço nº xxxxx para
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que entre si fazem a
CODERSE, unidade gerenciadora do Sistema de
Registro de Preços, e o(a)(**inserir o nome do órgão
aderente**).*

Eu,(inserir nome da autoridade competente do órgão contratante),
portador(a) do RG n.º (inserir número do RG) e do CPF
n.º(inserir número do CPF), na qualidade
de(inserir o cargo da autoridade), dou anuência ao processo de
contratação centralizada para (inserir objeto do contrato),
número (inserir número do processo), responsabilizando-me pelo
acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao processo, nos
termos do Decreto n.º 25.728, de 25 de novembro de 2008.

Informo que as despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte
dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁR IA	CLASSIFICAÇÃ O FUNCIONAL PROGRAMÁTI CA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENT O DE DESPESA	FONTE DE RECURS O	VALOR ESTIMATI VA ANUAL
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

Aracaju (SE), _____ de _____ de 20xx.

(inserir nome do dirigente e do órgão aderente)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

À
CODERSE
(Endereço da sede da
CODERSE) ARACAJU -
ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX-20XX**

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

ANEXO V – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE
ARACAJU – SERGIPE

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – CODERSE

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à **CODERSE**.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.



ANEXO VI – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20** – COHIDRO**

A, inscrita no CNPJ, nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)